PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 129/2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN O "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL" E A "SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi/RN, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Apodi/RN o **"Dia Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional"**, a ser celebrado anualmente no dia **13 de outubro**, bem como a **"Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional"**, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, tendo o dia 13 como data principal.

RECEBIDO
APODI-RN 24/02/2026
HORA 11 h 06 min

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I – Valorizar os profissionais que atuam no município de Apodi, reconhecendo sua contribuição essencial à saúde pública e privada;

II – Promover a conscientização da população acerca da importância da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional na promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação e inclusão social;

III – Incentivar o debate sobre políticas públicas voltadas à atenção básica, à reabilitação física e funcional, à inclusão de pessoas com deficiência e à humanização do atendimento em saúde;

IV – Estimular a realização de palestras, campanhas educativas, cursos, exposições, seminários e ações comunitárias;

V – Homenagear profissionais que se destacam pelo compromisso social e dedicação à população apodiense.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas atividades em parceria com:

I – A Secretaria Municipal de Saúde;

II – Unidades Básicas de Saúde;

III – Instituições de ensino;

IV – Clínicas e profissionais autônomos do município;

V – Entidades representativas da categoria profissional.

Art. 4º As ações poderão contemplar atendimentos educativos, orientações preventivas, rodas de conversa, campanhas de esclarecimento, bem como solenidades de reconhecimento aos profissionais da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apodi, 24 de fevereiro de 2026.

Ednarte da Silveira e Silva

Vereador – MDB

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce do reconhecimento da importância estratégica dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para o fortalecimento da saúde pública no Município de Apodi.

No contexto da realidade local, esses profissionais exercem papel fundamental na atenção básica, na reabilitação de pacientes pós-cirúrgicos, no acompanhamento de idosos, na recuperação de trabalhadores, no atendimento a crianças com necessidades específicas e na promoção da autonomia de pessoas com deficiência.

Em um município como Apodi, onde a saúde pública representa um dos principais pilares de política social, a atuação desses profissionais contribui diretamente para a redução de internações, para a prevenção de agravos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Instituir o Dia e a Semana Municipal não representa apenas um gesto simbólico, mas um instrumento de valorização profissional, de incentivo à qualificação técnica e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à reabilitação e à inclusão social.

Além disso, a proposta estimula a aproximação entre poder público, profissionais da saúde e comunidade, promovendo conhecimento, prevenção e cidadania.

Diante da relevância social e do impacto positivo da medida para o município de Apodi, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Apodi, 24 de fevereiro de 2026.

Ednarte da Silveira e Silva

Vereador – MDB

Ednarte da Silveira e Silv
CPF: 313.621.294-53
VEREADOR